
REQUERIMENTO Nº 1923, DE 2021

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO – ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; e
- parecer do Ministério das Comunicações atestando a inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2019 (nº 479, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO – ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 754, de 2019 (nº 479, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO – ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu



o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pelas Portarias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018, e nº 1.976, de 12 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*. Detalhando o dispositivo, o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo.

Já seu inciso V prevê que a autorização não será renovada quando for objeto de pena de revogação por decisão administrativa definitiva.

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca das referidas exigências normativas, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essas lacunas.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 754, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA DE RADIODIFUSÃO – ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; e
- parecer do Ministério das Comunicações atestando a inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 19 de Agosto de 2021 (Quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Gomes (MDB)	Presente	1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA) Presente	
Daniella Ribeiro (PP)		3. VAGO	
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)		5. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB) Presente	
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PSDB) Presente	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)		4. Flávio Arns (PODEMOS) Presente	
PSD			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD) Presente	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Wellington Fagundes (PL)		2. Carlos Portinho (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT) Presente	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
VAGO		1. Fabiano Contarato (REDE)	
Eliziane Gama (CIDADANIA)		2. VAGO	



Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 19 de Agosto de 2021 (Quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Otto Alencar

Esperidião Amin

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 754/2019)

NA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PLÍNIO VALÉRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO, AO PLENÁRIO DO SENADO, DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

19 de Agosto de 2021

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática